

PORTARIA Nº 34, DE 08 DE JULHO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR”.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 3.268, de 19 de junho de 2002;

CONSIDERANDO, deliberação do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente, dando conta de condutas, em tese, de infrações administrativas perpetradas por membro do Conselho Tutelar, conforme documentos acostados;

CONSIDERANDO, deliberação colegiada no sentido de instauração de Processo Administrativo Disciplinar; Considerando o que estipula o artigo 5º, LV da CF, que impõe que seja assegurado nos processos e atos administrativos o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO, que o processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investida.

CONSIDERANDO, que processo disciplinar deverá ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou especial, composta de três servidores estáveis, de nível hierárquico igual ou superior do indiciado, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o prazo, por mais 30 (trinta) dias da portaria que nomeou, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes e o que dispõe a Lei nº 3.268, de 19 de junho de 2002, comissão para atuar no Processo Administrativo Disciplinar, sendo presidida pelo primeiro e secretariada pela segunda, com o fim de apurar, em tese, cometimento de infração disciplinar pelo Conselheiro **P.H.N.A:**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iturama/MG, 08 de julho de 2024.



CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG